

A
FUNDAÇÃO BUTANTAN
ATT. PREGOEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - (WS nº 1285409380)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Hardware e licenças para Modernização e Melhoria do Sistema de Gestão de acesso ao Refeitório e Centro Administrativo, por meio de reconhecimento facial, digital ou crachá, com a centralização dos controles no sistema HikCentral, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

A IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.681.400/0001-23, registrada no SICAF e no sistema compras.gov.br, na qualidade de fabricante e desenvolvedora de software e solução tecnológica similar ao objeto do certame licitatório em epígrafe, no intuito de dirimir suas dúvidas para concluir sua proposta em condições isonômicas com os demais concorrentes, vem por meio desta apresentar com fulcro no item 10 do edital:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com Pedido Liminar de Suspensão do Certame até o julgamento deste recurso administrativo

Com o intuito de afastar regra que macula a ampla concorrência no certame licitatório e destoantes das normas legais e preceitos constitucionais do certame licitatório.

I - PRELIMINARES

A presente impugnação encontra perfeito cabimento no item 10.1 edital caracterizando seu cabimento e a legitimidade da IMPLY como empresa com atividade compatível ao objeto do edital e está em consonância com a tempestividade prevista com a data de abertura do certame.

Deste modo, por indiscutíveis o cabimento e a tempestividade da medida, imprescindível seu conhecimento e acolhido o mérito a seguir aduzido.

II - DO MÉRITO - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A licitante IMPLY após ter conhecimento da publicação do processo licitatório e analisando as especificações ali estabelecidas deparou-se com regras contraditórias aos princípios norteadores da administração pública e impedem a ampla concorrência no certame, não restando outra oportunidade senão impugnar o edital com o intuito de sanar o vício existente.

Ademais, é vedado ao agente público prever qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo da licitação e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante.

I - EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTO COM MARCA ESPECÍFICA SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

No Termo de Referência do edital - Anexo I é exigido que os licitantes forneçam o seguinte objeto e seu escopo, TODOS DA MARCA "HIKVISION". (<https://www.hikvision.com/pt-br/>), senão vejamos:

OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Hardware e licenças para Modernização e Melhoria do Sistema de Gestão de acesso ao Refeitório e Centro Administrativo, por meio de reconhecimento facial, digital ou crachá, com a centralização dos controles no sistema HikCentral, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

ESCOPO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO

Item	Especificação técnica (Descrição Completa)	Unidade de Medida	QTD
1	CATRACA TIPO PEDESTAL COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UMA CORRETA INSTALAÇÃO - MODELO DS-K3G411LX-R (OU MAIS ATUAL**)	Unidades	15
2	FACIAL HIKVISION / MODELO: DS-K1T671ML	Unidades	25
3	SUPORTE DE FACIAL PARA CATRACA HIKVISION MODELO: DS-KAB6-ZU1	Unidades	25
4	SWITCH 5 PORTAS HIKVISION MODELO: DS-3E0505-E	Unidades	15
5	CONTROLE DE ACESSO HIKVISION DS - K2602T	Unidades	06
6	FONTE UPS30 - 12V - 2,1A - LACERDA	Unidades	25
7	LICENÇA SOFTWARE HIKVISION HIKCENTRAL-P-ACS-1DOOR	Unidades	25
8	LICENÇA HIKCENTRAL MODULO DE VISITANTES - HIKCENTRAL-P-VISITOR-MODULE	Unidades	1

**Entende-se por mais atual o modelo do equipamento com requisitos superiores, com upgrade do modelo solicitado.

A lei de licitação atual no artigo 41, assim estabelece com clareza a respeito de INDICAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:

I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Ocorre que NÃO HÁ QUALQUER JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA EXIGIR EXCLUSIVAMENTE MARCA E MODELO DE ITENS COMO DESCRITOS, torna-se ainda mais dispare da realidade do objeto licitado, por ser caracterizado em serviços de modernização e melhoria, porém SEM ESPECIFICAR a situação atual. Pelo contrário o escopo dos 08 itens no Termo de Referência reflete toda uma solução nova, pois não há identificação ao aparato que será atualizado.

Tal premissa se comprova ao verificar que no edital ainda constam definidos como similar a sua comprovação de qualificação técnica:

7.1.2.4. Habilitação técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por cliente(s) da licitante, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em contratação com objeto similar, de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, que especifique(m) os fornecimentos realizados com indicação das quantidades.

- 07 (sete) CATRACAS TIPO PEDESTAL COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UMA CORRETA INSTALAÇÃO - MODELO DS-K3G411LX-R (OU MAIS ATUAL);
- 12 (doze) LICENÇAS SOFTWARE HIKVISION HIKCENTRAL-P-ACS-1DOOR;
- 12 FACIAL HIKVISION / MODELO: DS-K1T671ML
- 01 (uma) LICENÇA HIKCENTRAL MODULO DE VISITANTES – HIKCENTRAL-P-VISITOR-MODULE

As catracas precisam ser fornecidas com TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, cujo modelo pode ser o exigido ou mais atual, logo não se

coaduna em modernização, mas sim no fornecimento de equipamento totalmente NOVO. DESTE MODO, RESTA A PERGUNTA: QUAL A JUSTIFICATIVA PARA IMPEDIR QUE SEJA FORNECIDO MODELO DOS ITENS DO ESCOPO DE OUTRA MARCA QUE SEJA MAIS ATUAL E MAIS BARATA QUE A MARCA HIKVISION? QUAL A JUSTIFICATIVA PARA MANTER O ORÇAMENTO EM SIGILO?

Corroborar tal assertiva a jurisprudência do TCU, as quais são firmes em indicar a necessidade de haver JUSTIFICATIVA que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas, como se pode verificar a seguir:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e **tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório.** (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).*

Ademais, cabe ressaltar que o direcionamento não se configura com a participação de apenas uma empresa licitante, e sim com a presença de apenas uma marca/fabricante que atenda ao edital.

DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. em respeito aos princípios norteadores da isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade **QUE SEJA CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO AO EDITAL PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE DESTA IMPUGNAÇÃO** e no **MÉRITO SEJA JULGADO PROCEDENTE** para reforma:

a) Seja EXCLUÍDO da exigência do objeto e escopo dos 08 (oito) itens previstos no edital e termo de referência sejam **excluídos as exigências**

da MARCA E MODELOS DERIVADOS SOMENTE DA HIKVISION, com fulcro no artigo 41 da lei federal nº14.133/2021.

B) Em caso de improcedência deste recurso, que seja dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

Santa Cruz do Sul/RS, 03 de janeiro de 2025.

CHARLES
DJHONATAN DE
SENNA:0184336007
1

Assinado de forma digital
por CHARLES DJHONATAN
DE SENNA:01843360071
Dados: 2025.01.03 15:04:45
-03'00'

CHARLES DJHONATAN DE SENNA
CPF nº 018.433.600-71 e RG 2094110851 SSP/DI RS
REPRESENTANTE LEGAL
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.681.400/0001-23

05.681.400/0001-23
IE: 108/0136620
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
Rodovia ImPLY Tecnologia, 1.111 RST 287 KM 105
CEP: 96815-911 - Renascença
Santa Cruz do Sul - RS



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.118.877-106.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz, **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos virem este público instrumento de procuração, que aos nove (09) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato de Notas, sito a rua Júlio de Castilhos, nº 381, compareceu **como outorgante, IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.681.400/0001-23, com sede e foro jurídico na Rodovia Imply Tecnologia, nº 1.111 (RST 287- Km 105), Bairro Renascença, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio administrador, Tironi Paz Ortiz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2034317442/RS, inscrito no CPF nº 485.141.440-49, residente e domiciliado na rua Conselheiro Augusto Hennig, nº 208, apto. 801, Bairro Higienópolis, nesta cidade; a presente, pessoa capaz e identificada documentalmente pelo Tabelião Substituto, que de tudo dá fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que nomeava e constituía seu **bastante procurador, CHARLES DJHONATAN DE SENNA**, brasileiro, casado, filho de Joeli Valdoir de Senna e Ivanete Solange Moser de Senna, gerente administrativo, portador da C.N.H nº 03929852854-DETRAN/RS, inscrito no CPF nº 018.433.600-71, residente e domiciliado na Rua São José nº 927, apto. 704, Bl. C, Bairro Goiás, nesta cidade; **para o fim especial de representar a empresa outorgante em toda e qualquer licitação no território nacional**, de qualquer modalidade, em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas estatais, paraestatais e privadas; podendo assinar atas, recursos, pedidos de esclarecimentos, impugnações, ofícios, respostas, solicitações, declarações, visitas técnicas, apresentação de amostras e todos os documentos necessários; assinar propostas, documentos de habilitação, credenciar representantes e se credenciar; oferecer preços e lances, inclusive verbais, descontos, negociar a redução de preços; apresentar intenção de recursos, razões de recursos, contrarrazões; requerer e autorizar terceiros a obter vista de processos administrativos/licitatórios; desistir expressamente de prazo para recursos, quando for o caso; apresentar e assinar pedidos de impugnação e editais; representá-la em qualquer procedimento licitatório; defender os direitos e interesses exclusivamente da outorgante e da mencionada empresa nas licitações; transigir, concordar,



desistir, discordar, contestar, impugnar, requerer; receber documentos e notificações; prestar esclarecimentos ou informações, **sendo vedado o substabelecimento**. *A presente procuração terá o seu prazo de validade de 02 (dois)anos, a contar desta data, se antes não for revogada.* Assim o disse e como me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Eu, Elise Sehnem Cardoso, Escrevente, a digitei, e o Tabelião Substituto, **HENRIQUE SILVEIRA NETTO TRENTIN**, a subscreve e assina, sendo no traslado em público e raso. Procuração: R\$ 98,80 (0518.04.1100002.83492 = R\$ 4,90); Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0518.01.2400002.07071 = R\$ 2,00). **Total:** R\$ 112,30..

Certifico que o ato encontra-se assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladaada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
SANTA CRUZ DO SUL, QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

Assinado digitalmente por:
HENRIQUE SILVEIRA NETTO TRENTIN
CPF: 937.300.630-49
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 09/10/2024 08:54:08 -03:00



Henrique Silveira Netto Trentin
Tabelião Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096883 51 2024 00098912 18



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AVZRJ-9QUUL-T2439-6ZE6X

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ HENRIQUE SILVEIRA NETTO TRENTIN (CPF 937.300.630-49) em 09/10/2024
08:54

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/AVZRJ-9QUUL-T2439-6ZE6X>